



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Mirassolândia-SP, 17 de setembro de 2024.

Ao Conhecimento dos Excelentíssimos Vereadores Integrantes da Comissão Processante, Relatora **Sra. Regina Aparecida da Silva Costa** e Membro **Sr. João Aparecido Baptista de Paula**.

6º ATO DA PRESIDÊNCIA

- Processo Político Administrativo nº 01/2024 -

Eu, José Carlos da Cruz, Presidente da Comissão Processante, venho através desta, **manifestar no Processo Político Administrativo nº 01/2024**, com o fito de dar *andamento processual*, e, considerando ainda que, houve protocolos administrativos na Secretária Camarária (**Protocolo nº. 86** de 04/09/2024 e **Protocolo nº. 87** de 05/09/2024), **DETERMINO**, a Notificação do denunciado, Sr. **Ronaldo de Oliveira Santos**, bem como dos Vereadores Integrantes da Comissão Processante, Relatora **Sra. Regina Aparecida da Silva Costa** e Membro **Sr. João Aparecido Baptista de Paula**, para reunião da Comissão Processante, e, para tanto, segue as explicações da continuidade do processo de cassação, abaixo enumeradas.

- 1) No 5º Ato da Presidência (**fls. 402/403**), o denunciante, Sr. Bruno Machado de Lima, foi notificado para manifestar neste processo de cassação, através de AR, sobre o depoimento pessoal da Sra. Joseani Octaviani e da Sra. Marcia Mihisni, e, de maneira muito estranha (já que o AR foi negativo – estando fechado, o que demonstra que o



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

denunciante não recebeu a correspondência), manifestou através do **Protocolo nº. 86** de 04/09/2024.

- 2) No dia seguinte, a Relatora **Sra. Regina Aparecida da Silva Costa** da Comissão Processante, manifestou nos autos, através do **Protocolo nº. 87** de 05/09/2024.
- 3) Independentemente, das manifestações contidas nestes protocolos, juntados nesta oportunidade, necessário marcar-se nova reunião para deliberar sobre o processo em curso.
- 4) Isto porque, o processo referido nas manifestações contidas nos Protocolos acima mencionados se tratava da seara criminal, e, diversamente, do sustentado, aqui se trata de processo de cassação, assunto destoante daquele.
- 5) Tem-se, neste momento, que cabe a Comissão Processante manifestar-se sobre o prosseguimento, votando pelas oitivas das testemunhas que serão ou não arroladas para prestarem depoimentos nesta Câmara Legislativa.
- 6) Para tanto, convoco reunião que ocorrerá no dia 20 de setembro de 2024, às 19 horas, o Denunciado, a Relatora e o Membro da Comissão Processante, para emissão de decisão colegiada, que será juntado posteriormente nestes autos.
- 7) Por todo o sobredito, a Comissão Processante emitirá o seu entendimento majoritário, para dar prosseguimento nos autos, devendo tudo estar atrelado aos princípios básicos do contraditório e da ampla defesa, nos moldes da Constituição Federal.

405



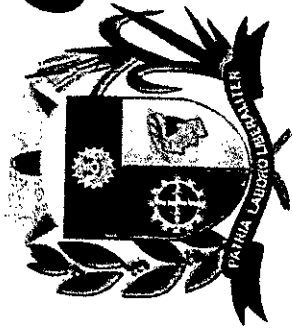
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Finalmente, após a juntada da emissão da decisão do colegiado da Comissão Processante, torne-me conclusos o processo de cassação, para dar continuidade e celeridade processual, forte no Decreto-lei nº. 201/67.

JOSÉ CARLOS DA CRUZ
Presidente da Comissão Processante

406



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



ATV

~~Bruno Machado de Lima
Sítio Ouro Verde - Zona Rural
Mirassolândia - SP.~~

~~CEP: 15145-000~~

**AO REMETENTE
AC/MIRASSOLÂNDIA**

**AO REMETENTE
AC/MIRASSOLÂNDIA**

407

408



AC REMETENTE
AC MIRASSOLÂNDIA

AVISOS
 RECOMENDADO
 REGISTRO
 RECEBIMENTO
 ENDEREÇO
 NOME DO REMETENTE
 NOME DO DESTATÁRIO
 NOME DO BENEFICIÁRIO
 ENDEREÇO DO BENEFICIÁRIO
 ENDEREÇO DO DESTATÁRIO
 ENDEREÇO DO REMETENTE

33734792 2 BR

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**
MIRASSOLÂNDIA
AVIS CN07
 DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 22/AGO-2024
 UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT:

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	/	/	/
:	:	:	:	:	:
h	h	h	h	h	h

PRECISAR PREENCHER EM FORMA DE LETRAS MAIÚSCULAS
 ENDEREÇO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIAL DE L'ÉMETTEUR
 CAMONOS DE JUNDIAÍPOLIS
 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
 Sr. Manoel Batista Rodrigues Nº 264
 CIDADE / LOCALIDADE
 JUNDIAÍPOLIS - SP
 BRASIL / BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Pessoa a ser notificada:

Denunciante: **Bruno Machado de Lima**

Morador de Mirassolândia-SP

Na condição de Presidente da Comissão Processante, em decorrência do recebimento da denúncia apresentada por Vossa Senhoria, acerca de possíveis infrações político-administrativas praticadas pelo Vereador Ronaldo de Oliveira Santos, venho por meio deste, nos termos do artigo 5º, inciso III, do Decreto-lei n.º. 201/67:

NOTIFICÁ-LO, para apresentar, caso queira, **manifestação, por escrito, no prazo (máximo) de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta notificação, até às 17 horas**, na sede da Câmara Municipal de Mirassolândia-SP, informando se pretende dar seu depoimento como denunciante, bem como, se tem interesse nos depoimentos pessoais da Sra. Joseani Octaviani e da Sra. Marcia Mihisni, conforme consta na denúncia (fls. 01/14).

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita junto à Secretaria da Câmara Municipal de Mirassolândia-SP, e a **ÍNTEGRA DO PROCESSO poderá ser visualizada na internet**, o que desobriga a sua anexação. Para visualização, basta acessar o site da Câmara Municipal no endereço eletrônico <https://camaramirassolandia.sp.gov.br/documento/processo-politico-administrativo-01-2024/>.

Mirassolândia-SP, 21 de agosto de 2024.


JOSÉ CARLOS DA CRUZ
Presidente da Comissão Processante

409

Senhor Presidente da Comissão Processante **JOSE CARLOS DA CRUZ.**

DENUNCIA 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA		
PROTOCOLO		
N.º	86	
	04	09 2024
SILAS MACHADO DE LIMA		

BRUNO MACHADO DE LIMA, já qualificado,

abaixo assinado, venho nos autos da **DENUNCIA 01/2024**, que apresentei contra o **VEREADOR RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS**, manifestar o seguinte:

De inicio espero que o **senhor preste atenção no devido PRAZO** do processo político que está sob sua responsabilidade para que não aja desídia em busca do arquivamento desta denuncia **que é de grande interesse para população de Mirassolândia**, pois o denunciado **RONALDO**, foi **CONDENADO PELA JUSTIÇA, POR SEIS ANOS SETE MESES E DEZ DIAS EM REGIME SEMIABERTO.**

A denuncia que é baseada no processo 0027309.87.2018.8.26.0576 da 5ª vara de São José do Rio Preto, dispensa demais investigações, portanto não há necessidade de prestar depoimento de algo que já tem no processo e **foi investigado pelo GAECO**, inclusive já consta os depoimentos de **JOSEANI OCTAVIANO** e da **MARCIA MIHISNI**. Além de outras testemunhas que possam apenas relatar sobre a conduta do **condenado Ronaldo de Oliveira Santos**, podendo ser apresentada por declaração escrita.

Assim aguardo que o mais breve possível, seja marcada a sessão em plenário da Câmara Municipal para o julgamento de **RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS**, esperando que seja feita justiça com a cassação do vereador condenado pela justiça.

Aguarda a publicação através do site da Câmara Municipal

Mirassolandia, 04 de setembro de 2024.

BRUNO MACHADO DE LIMA

Bruno Machado de Lima

410



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Mirassolândia, 05 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DA CRUZ - Senhor Presidente da Comissão Processante

DENUNCIA 01/2024

DENUNCIADO: RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA
PROTÓCOLO
N.º 87
05 / 09 / 2024
<i>[assinatura]</i>

Venho por meio deste, na condição de relatora deste **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INVESTIGAÇÃO** que move contra o **Vereador RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS**, que seja **URGENTEMENTE** designada audiência de instrução para oitiva das **testemunhas arroladas pelo Réu**, independente de intimação, e por tratar apenas de testemunhas de antecedentes que sejam substituídas os depoimentos por declarações e na sequência designada a **audiência em PLENÁRIO**, para o **JULGAMENTO DO VEREADOR RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS**.

Ressalto que o prazo para a conclusão do **procedimento é de 90 dias**, e estou constatando a falta de interesse em concluir este feito, **assim requiro que URGENTEMENTE, seja realizado os atos processuais, sob pena de tomar das devidas providência por improbidade administrativa contra os demais membros da comissão os Senhores José Carlos da Cruz e João Aparecido Baptista de Paula.**

Destaco ainda que o **prazo se escoo no dia 23 de setembro de 2024**, portanto imprescindível será o julgamento em plenário até esta, devendo convocar o 1º suplente para votação em julgamento.

REGINA APARECIDA DA SILVA COSTA

RELATORA DA COMISSÃO PROCESSANTE

411



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

MANDADO DE CONVOCAÇÃO

Pessoa a ser convocada:

Denunciado: **Ronaldo de Oliveira Santos**

Vereador de Mirassolândia-SP

Na condição de Presidente da Comissão Processante, em decorrência do recebimento da denúncia apresentada pelo cidadão Bruno Machado de Lima, acerca de possíveis infrações político-administrativas praticadas por Vossa Excelência, venho por meio deste, nos termos do artigo 5º, inciso III, parte final, e inciso IV, do Decreto-lei n.º. 201/67:

CONVOCÁ-LO, caso queira, para comparecer na **reunião da Comissão Processante que emitirá decisão colegiada opinando pelas oitivas das testemunhas de acusação e de defesa, que será realizada no dia 20 de setembro de 2024, às 19 horas**, na sede da Câmara Municipal de Mirassolândia-SP.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita junto à Secretaria da Câmara Municipal de Mirassolândia-SP, e a **ÍNTEGRA DO PROCESSO poderá ser visualizada na internet**, o que desobriga a sua anexação. Para visualização, basta acessar o site da Câmara Municipal no endereço eletrônico <https://camaramirassolandia.sp.gov.br/documento/processo-politico-administrativo-01-2024/>.

Mirassolândia-SP, 16 de setembro de 2024.


JOSÉ CARLOS DA CRUZ
Presidente da Comissão Processante

Recebido em 16/09/24

.....
Assinatura

412



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

MANDADO DE CONVOCAÇÃO

Pessoa a ser convocada:

Relatora da Comissão Processante: **Regina Aparecida da Silva Costa**
Vereadora de Mirassolândia-SP

Na condição de Presidente da Comissão Processante, em decorrência do recebimento da denúncia apresentada pelo cidadão Bruno Machado de Lima, acerca de possíveis infrações político-administrativas praticadas pelo Denunciado, venho por meio deste, nos termos do artigo 5º, inciso III, parte final, e inciso IV, do Decreto-lei nº. 201/67:

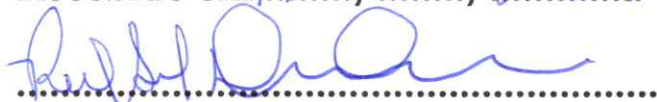
CONVOCÁ-LA, para comparecer na **reunião da Comissão Processante que emitirá decisão colegiada opinando pelas oitivas das testemunhas de acusação e de defesa, que será realizada no dia 20 de setembro de 2024, às 19 horas**, na sede da Câmara Municipal de Mirassolândia-SP.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita junto à Secretaria da Câmara Municipal de Mirassolândia-SP, e a **ÍNTEGRA DO PROCESSO poderá ser visualizada na internet**, o que desobriga a sua anexação. Para visualização, basta acessar o site da Câmara Municipal no endereço eletrônico <https://camaramirassolandia.sp.gov.br/documento/processo-politico-administrativo-01-2024/>.

Mirassolândia-SP, 16 de setembro de 2024.


JOSÉ CARLOS DA CRUZ
Presidente da Comissão Processante

Recebido em 17 / 09 / 2024



Assinatura

413



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

MANDADO DE CONVOCAÇÃO

Pessoa a ser convocada:

Membro da Comissão Processante: **João Aparecido Baptista de Paula**
Vereador de Mirassolândia-SP

Na condição de Presidente da Comissão Processante, em decorrência do recebimento da denúncia apresentada pelo cidadão Bruno Machado de Lima, acerca de possíveis infrações político-administrativas praticadas pelo Denunciado, venho por meio deste, nos termos do artigo 5º, inciso III, parte final, e inciso IV, do Decreto-lei nº. 201/67:

CONVOCÁ-LO, para comparecer na **reunião da Comissão Processante que emitirá decisão colegiada opinando pelas oitivas das testemunhas de acusação e de defesa, que será realizada no dia 20 de setembro de 2024, às 19 horas**, na sede da Câmara Municipal de Mirassolândia-SP.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita junto à Secretaria da Câmara Municipal de Mirassolândia-SP, e a **ÍNTegra DO PROCESSO poderá ser visualizada na internet**, o que desobriga a sua anexação. Para visualização, basta acessar o site da Câmara Municipal no endereço eletrônico <https://camaramirassolandia.sp.gov.br/documento/processo-politico-administrativo-01-2024/>.

Mirassolândia-SP, 16 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DA CRUZ
Presidente da Comissão Processante

Recebido em/...../.....

.....

Assinatura

cmmirassolandia@hotmail.com